



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 PROCESSO 027/2023

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV) COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS E DE ALARME MONITORADO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 20/03/2023 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 27/03/2023 às 14:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 27/03/2023 às 14:01	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 27/03/2023 às 14:30
INÍCIO DA DISPUTA Dia 27/03/2023 às 14:31	



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [http NovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV) COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS E DE ALARME MONITORADO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Especificação dos produtos e serviços.

- 9 NOBREAK MONOVOLT 600 VA 127 V
- 9 CAIXA DE SOB. BRANCA C/ TAMPA
- 6 FONTE POE ATIVO
- 1 BANDEJA PARA RACK IU 400 MM FIXA
- 1 FILTRO DE TOMADAS 8 T PARA RACK 19"
- 22 PATCH CORD CAT SE 1 METRO AMARELO
- 1 BATERIA EXTRA 50 AMPER BOSH
- 9 CX. PARA POSTE TAM 50CM 40 CM 20CM
- 4 ABRAÇADEIRA DE POSTE 80 CM
- 9 ABRAÇADEIRA DE POSTE 40 CM
- 10 CLAMPER DE PROTEÇÃO
- 2 CAMERA IP VIP 1220 B FULL HD
- 3 SWITCH POE 1+4 PORTAS
- 1 RACK ACRILICO 1 PORTA 19" 8U PRETO
- 1 CABO PARA BATERIA EXTERNA
- 1 MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO
- 4 SPEED DOME VIP 3220 FULL HD
- 4 MICRO CAT. MEMÓRIA 64 GB
- 1 NOBREAK MONOVOLT 1500 VA 127 V
- 1 ARMAZENAMENTO HD PURPLE 8TB WD



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 49.303,67 (quarenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos).

1.3 O prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do grande fluxo de pessoas que circulam na cidade e tendo em vista a fragilidade do sistema de segurança atual, tornando-se precário o controle humano de todas as circulações de pessoas existentes, bem como a manutenção da integridade física do patrimônio público, se faz necessário a adequação da contratação. Cabe ressaltar que o município possui em seu calendário inúmeras festas anuais, recebendo vários turistas de todo o Brasil. Sendo assim o sistema de monitoramento solicitado torna-se fundamental para a segurança da população e de todo o patrimônio público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.011.001.13.122.0289.1.026.4.4.90.52.00.500

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- “MARCA” dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 O fornecimento e prestação dos serviços serão efetuados no município de Capela Nova/MG, nos locais especificados na Ordem de Fornecimento.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A empresa deverá realizar a prestação do serviço no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, assuas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (31) 99523-4042 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Capela Nova, 17 de março de 2022.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Ricardo da Silva Fonseca
Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo